



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COM EXCLUSIVIDADE
PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E
EQUIPARADAS**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 693/2024

UASG: 986245

Número da licitação no Comprasnet: 90046/2024

OBJETO: Contratação de clínica especializada na prestação de serviços de profissionais de medicina nas especialidades de Dermatologia, Endocrinologia, Gastroclínica, Nefrologia, Neurologia, Otorrinolaringologia, Reumatologia e Urologia.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

DATA DA SESSÃO: 18/10/2024 às 9h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 60.420,00
(sessenta mil e quatrocentos e vinte reais).

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: www.boraceia.sp.gov.br,
comprasnet.gov.br e pncp.gov.br.



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

MUNICÍPIO DE BORACEIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

Processo Administrativo nº 693/2024

Torna-se público que o **Município de Boraceia**, por meio de seu Prefeito Municipal **Sr. Valdir de Souza Melo**, sediado a Praça Eugênio Burjato, nº 93 – Centro – CEP 17.270-010, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 02, 04 e 05 de 02 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de clínica especializada na prestação de serviços de profissionais de medicina nas especialidades de Dermatologia, Endocrinologia, Gastroclínica, Nefrologia, Neurologia, Otorrinolaringologia, Reumatologia e Urologia, pelo regime de menor preço global, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é composta conforme tabela constante do Anexo 1 - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.

1.3. **Havendo diferença entre as especificações dos itens com o descritivo do CATMAT, prevalecerão as contidas neste Termo de Referência.**

1.4. Compõem este Edital os anexos:

Anexo 01 – Termo de Referência do objeto;

Anexo 02 – Modelo de Proposta;

Anexo 03 – Modelo de Declarações;

Anexo 04 – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP/MEI/EQUIPARADA;

Anexo 05 – Minuta do Contrato; e

Anexo 06 – Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2. DO CONTRATO

2.1. Não será permitida subcontratação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

3.5. Será exclusivo para ME/EPP/MEI/EQUIPARADA, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. No caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI/EQUIPARADA sediadas no Estado de São Paulo, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital para o objeto licitado, o objeto não será classificado ao respectivo vencedor, devendo ser realizada nova licitação.

3.6. Não poderão participar desta licitação aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); além do(s) interessado(s) que:

3.6.1. Encontrar-se em situação de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.6.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.6.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

3.6.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Boraceia/SP nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.6.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.6.3.3. Declarada de inidônea ou impedida de licitar e contratar com a Administração, de acordo com interpretação conferida pela Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.6.3.4. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 3.6.3.1 e 3.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.4. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Boraceia/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.5. Que estejam reunidas em consórcio;

3.6.6. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

3.6.7. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21;

3.6.8. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;

3.6.9. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7. A ME/EPP/MEI/EQUIPARADA, além da apresentação da declaração formal, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos ou providências do ato convocatório do Pregão em **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail licitacao@boraceia.sp.gov.br.



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, a decisão sobre a petição se dará no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, cuja resposta será encaminhada via e-mail ao impugnante e divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Boraceia/SP, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados através do SICAF ou serem anexados nos campos próprios do Sistema, conforme as disposições contidas na Cláusula 8ª deste edital.

6.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e outros que forem anexados somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I – Termo de Referência.

7.1.2. Preço unitário do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.3. Indicação de marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

7.1.4. Prazo de entrega conforme disposições contidas no Termo de Referência, contada a partir da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações;

7.1.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.1.6. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade prevista neste Edital nem com preterição de município.

7.2. A proposta de preços, preenchida conforme modelo de Proposta de Preços deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso), quantidade por embalagem e descrição detalhada, deverá ainda conter:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.

b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo 1 - Termo de Referência.

8.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

8.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.8. **O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.**

8.1.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

regras estabelecidas no Edital.

8.1.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento) para o item.

8.1.12. Será utilizado o modo de disputa ***“aberto e fechado”***, com os licitantes apresentando lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.1.14. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.1.15. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.1.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.1.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.1.18. O lance final **não deverá** estar com valor superior ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.2.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.3. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**

8.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.5. Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, uma vez encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

8.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

8.5.2. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.4, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no subitem 8.4.1.

8.5.3. Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI/EQUIPARADA melhor classificada, na forma do subitem 8.4.1 anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

CNPJ: 46.189.734/0001-61

8.6. A obtenção de benefícios a que se refere esta Cláusula 10 fica limitada às ME/EPP/MEI/EQUIPARADA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação.

8.7. A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.8.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.8.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.8.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.8.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.9.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.9.2. empresas brasileiras;

8.9.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.9.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.10. Será desclassificada a proposta que:

8.10.1. Contiver vícios insanáveis;

8.10.2. Não atender à exigência de possuir clínica médica num raio de 50 km do município, conforme termo de referência.

8.10.3. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou demonstrar-se inexecutável;

8.10.3.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.10.3.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.11. O Pregoeiro poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

8.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.13.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.13.4. Após a negociação pelo Pregoeiro, o resultado será divulgado a todos os licitantes.

8.13.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, apresente a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada que deverá ser anexada na plataforma ou, na indisponibilidade da mesma, ser encaminhada para o e-mail licitacao@boraceia.sp.gov.br.

8.13.5.1. Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro que proposta esteja acompanhada, eventualmente, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

8.14. Após o envio da proposta atualizada, a licitante classificada em primeiro lugar será notificada pelo Pregoeiro a apresentar, no prazo de até **2 (duas) horas**, os documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão ser anexados na plataforma ou, na indisponibilidade da mesma, serem encaminhados para o e-mail licitacao@boraceia.sp.gov.br, cuja relação encontra-se na Cláusula 10 deste Edital.

8.14.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou que já tenham sido anexados no Sistema quando da apresentação da proposta inicial, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.14.2. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa devidamente fundamentada do licitante.

8.14.3. Fica facultado ao Pregoeiro a consulta e obtenção de eventuais documentos de habilitação ausentes do SICAF ou que não encontrem-se anexados ao Sistema, quando assim entender que o ato demonstra-se o mais vantajoso para o processo, sendo necessária a formalização da consulta/obtenção do documento no chat próprio do Sistema.

8.14.4. As ME/EPP/MEI/EQUIPARADA deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando alguma restrição.

8.14.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.14.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15. Após finalizado o prazo para o envio dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.19. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.10 a 8.12, deste Edital.



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

8.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e marcas dos objetos ofertados; a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo I.

9.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI/EQUIPARADA, é indispensável que seja declarada formalmente sua condição e que as informações pertinentes no Sistema estejam atualizadas, sob pena da decadência dos benefícios do direito de preferência para o desempate e outros estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa aos Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo o INSS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

CNPJ: 46.189.734/0001-61

- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).
- b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica em todas as especialidades contratada.

10.5. DECLARAÇÕES DA LICITANTE, ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO E SUBSCRITAS POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SENDO:

- a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.
- b) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- c) Declaração de que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- d) Declaração de que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- e) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Boraceia/SP.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- h) Declaração pela ME/EPP/MEI/EQUIPARADA de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- i) Declaração para o caso de:
 - i.1) empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

- i.2) empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.
- c) Para efeito de habilitação o Pregoeiro também realizará consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo impressa declaração demonstrativa do licitante.

11. RECURSOS

11.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.1.1. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

- a) Do resultado do julgamento das propostas;
- b) Da análise da habilitação; e
- c) Da anulação ou da revogação da licitação.

11.3. A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

11.4. O recurso deverá se dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.6. Os recursos terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail licitacao@boraceia.sp.gov.br.

11.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária.



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.1.2. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas,

14.2. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

14.3. Até a assinatura do contrato, o Município de Boraceia/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.5. A vencedora deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6. Durante a vigência do ajuste, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante designado pelo Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, de tudo dando ciência ao Gestor de Contratos.

15. DA EXECUÇÃO

15.1 O Regime de execução desta Licitação é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global, pelo fato de que a própria Administração Pública fornecerá o transportes dos pacientes até a clínica, para mais comodidade do mesmo e maior eficiência no controle da prestação do serviço.



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

1.1. O fornecimento de Materiais e Equipamentos em Geral necessários à execução dos serviços objeto deste contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE.

1.2. Plano Operacional: Compete à CONTRATADA a execução dos Serviços Médicos nas Especialidades Dermatologia, Endocrinologia, Gastroclínica, Nefrologia, Neurologia, Otorrinolaringologia, Reumatologia e Urologia, com atendimento e apoio diagnóstico e terapêutico para o município de Boraceia-SP. Garantir o cuidado à população nestas especialidades e garantir a qualidade de assistência.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O contrato terá vigência por 06 (seis) meses, não sendo prorrogado;

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do ajuste, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

17.1.1. A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico-financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

17.2. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O Município de Boraceia efetuará os pagamentos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva dos serviços, constantes da respectiva Autorização de Serviço, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

20.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

20.3. No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

20.4. No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

20.5. Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão observar o disposto no Decreto Municipal 40/2023 referente à Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 alterada pela Instrução Normativa RFB n.º 2.145/2023.



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

20.5.1. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

20.6. Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

20.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Da causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Boraceia/SP, pelo prazo de até 02(dois) anos;

21.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.2.2. As multas serão recolhidas em favor do Município de Boraceia/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

21.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de formalização do ajuste.



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

21.4. Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante o Município de Boraceia/SP a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, deste Edital.

21.5. Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, deste Edital.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.7. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

22.9. O desatendimento de exigências formais ou a existência de pequenos erros não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato e que não traga prejuízo ao processo, observado o princípio do interesse público.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

22.12. O Edital e seus anexos poderão ser vistos, lidos e obtidos no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal, situado a Praça Eugênio Burjato, 93, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

22.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

22.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pederneiras/SP, com exclusão de qualquer outro.

Boraceia, 03 de outubro de 2024

VALDIR DE SOUZA MELO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de Clínica de Profissionais de Medicina nas especialidades Dermatologia, Endocrinologia, Gastroclínica, Nefrologia, Neurologia, Otorrinolaringologia, Reumatologia e Urologia.

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de clínica especializada na prestação de serviços de Profissionais de Medicina nas Especialidades Dermatologia, Endocrinologia, Gastroclínica, Nefrologia, Neurologia, Otorrinolaringologia, Reumatologia e Urologia, para prestar atendimento com apoio diagnóstico e terapêutico para o município de Boracéia-SP.
- 1.2 Os tipos e quantidades de Serviços de Saúde necessários à plena execução dos serviços contratados constam no **item 4** deste termo;
- 1.3 Deverão fazer parte do valor contratado os encargos trabalhistas a serem provisionados devem ser considerados na proposta de preços.

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR:

2.1 A contratação de uma clínica médica para zerar a fila de espera por consultas em Boracéia é uma medida essencial para garantir acesso rápido e de qualidade à saúde pública. Isso permitirá a redução imediata das filas, melhoria no atendimento e diagnóstico precoce, evitando agravamentos de doenças. Com mais consultas, a população terá acesso à medicina preventiva, o que diminuirá a demanda por emergências, gerando economia a longo prazo. Além disso, a medida atende às necessidades da população vulnerável e cumpre indicadores de saúde, melhorando a eficiência dos serviços públicos e promovendo bem-estar.

3 REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1 O Regime de execução desta Licitação é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global, pelo fato de que a própria Administração Pública fornecerá o transportes dos pacientes até a clínica, para mais comodidade do mesmo e maior eficiência no controle da prestação do serviço.
- 3.2 O fornecimento de Materiais e Equipamentos em Geral necessários à execução dos serviços objeto deste contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE.
- 3.3 Plano Operacional: Compete à CONTRATADA a execução dos Serviços Médicos nas Especialidades Dermatologia, Endocrinologia, Gastroclínica, Nefrologia, Neurologia, Otorrinolaringologia, Reumatologia e Urologia, com atendimento e apoio diagnóstico e terapêutico para o município de Boraceia-SP. Garantir o cuidado à população nestas especialidades e garantir a qualidade de assistência.

4 DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS POSTOS DE SERVICOS ANUAL:

CATSER	UNIDADE	QTDE MÊS	VALOR UNITÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR
11126	Consulta	35	R\$ 159,00	Dermatologia	R\$ 5.565,00
6076	Consulta	8	R\$ 159,00	Endocrinologia	R\$ 1.272,00
6084	Consulta	80	R\$ 159,00	Gastroclínica	R\$ 12.720,00
6181	Consulta	7	R\$ 159,00	Nefrologia	R\$ 1.113,00
6130	Consulta	40	R\$ 159,00	Neurologia	R\$ 6.360,00
931	Consulta	120	R\$ 159,00	Otorrinolaringologia	R\$ 19.080,00
6173	Consulta	20	R\$ 159,00	Reumatologista	R\$ 3.180,00
24422	Consulta	70	R\$ 159,00	Urologia	R\$ 11.130,00
TOTAL: R\$ 60.420,00					



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

5 REAJUSTAMENTO DA REVISAO DE PREÇOS:

5.1 Os preços estabelecidos nas propostas das licitantes vencedoras é fixo e irrevogável.

6 VIGÊNCIA:

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses ou na utilização total dos recursos contratados, contados a partir da data de sua assinatura, e não será prorrogado na forma como permite a legislação vigente.

7 OBRIGAÇÕES:

7.1 Da CONTRATADA:

7.1.1 Deverá possuir a clínica médica num raio de 50 quilômetros da cidade de Boracéia-SP, já que é a própria Administração Pública que transportará os pacientes até a clínica;

7.1.2 Recolher os encargos trabalhistas dos funcionários e enviar para a contratante as guias recolhidas.

7.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

7.2 Da CONTRATANTE:

7.2.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o objetivo desta contratação.

7.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.2.3 Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

7.2.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por intermédio da fiscalização designada para tal fim, o cumprimento do objeto desta contratação.

7.2.5 Anotar as ocorrências relacionadas com a execução desta contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2.6 Efetuar o pagamento devido consoante prazos e condições estabelecidos nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO:

8.1. TÉCNICA

8.1.1. A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica em todas as especialidades contratadas.

Boracéia, 11 de Setembro de 2024.

MARIA HELENA SCIPIONI
Diretora de Saúde
Boraceia/SP.



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 693/2024

Objeto:

Apresentação do proponente:

Razão Social:

CNPJ:

I.E.:

Endereço:

Cidade:

Estado:

e-mail:

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição</i>	<i>Qtde</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Valor total</i>

Dados bancários:

Banco:

Agencia:

Conta corrente:

PIX (se for o caso):

Valor total desta proposta: R\$ _____

Prazo de eficácia da proposta: 60 dias

Declaramos que os produtos atendem todas as exigências contidas no Termo de Referência do edital.

Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Dados do responsável pela assinatura da ARP:

Nome completo:

Cargo:



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

Estado civil:
Data de nascimento:
CPF:
RG:
Endereço completo da residência:
Fone:
e-mail:

Local, de de 2024

(carimbo e assinatura)

OBS:

- A proposta será elaborada mediante planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do Anexo, preenchida nos itens aos quais a licitante foi a melhor classificada, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional.
- A proposta será elaborada em documento timbrado da empresa que conste a Razão Social e CNPJ da mesma.



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 46/2024**, realizado pelo Município de Boraceia, Estado de São Paulo.

Local, de de 2024

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processolicitatório em pauta, que:

CUMPRE plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 41/2024** e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura de Boraceia/SP**.

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade assina a presente.

Local, de de 2024

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

ANEXO V

CONTRATO Nº ____/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORACEIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.189.734/0001-61 com sede na Praça Eugenio Burjato, nº 93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDIR DE SOUZA MELO**, portador do RG nº. 17.557.481-9 e inscrito no CPF nº. 063.098.388-73, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº., sediada na, representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com os elementos constantes no **Pregão Eletrônico nº./2024, - Processo administrativo nº./2024**, e ainda com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decretos Municipais, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de clínica especializada na prestação de serviços de profissionais de medicina nas especialidades de Dermatologia, Endocrinologia, Gastroclínica, Nefrologia, Neurologia, Otorrinolaringologia, Reumatologia, e Urologia, pelo regime de menor preço global, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. A execução contratual, assim como os prazos e condições de execução e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto aqui licitado correrão por conta das Unidades Orçamentárias: Educação e Esportes: 010205; Manutenção das Atividades do Lazer: 27.813.1007.2012.0000; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00, Ficha: 126, Fonte Recurso: 01.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

6.1. O valor total deste instrumento é de R\$ ____ (____), sendo:



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

ITEM	UNIDADE	QTDE MÊS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Consulta	35	Dermatologia		
02	Consulta	8	Endocrinologia		
03	Consulta	80	Gastroclínica		
04	Consulta	7	Nefrologia		
05	Consulta	40	Neurologia		
06	Consulta	120	Otorrinolaringologi a		
07	Consulta	20	Reumatologista		
08	Consulta	70	Urologia		
TOTAL: R\$					

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2.1. Observar o disposto no Decreto Municipal 40/2023 referente à Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 alterada pela Instrução Normativa RFB n.º 2.145/2023

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota fiscal eletrônica.

7.2. A contratada deverá emitir a nota fiscal após a execução total do objeto.

7.3. Deverá conter na Nota Fiscal o objeto detalhado, o número processo administrativo e número do contrato.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à compromissária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de 3 (três) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, veículos, equipamentos de proteção individuais e coletivo, e demais exigências cabíveis das leis trabalhistas e previdenciárias e de segurança do trabalho, enfim, todos os custos provenientes da execução do objeto do contrato a ser celebrado, inclusive execução de exame médico admissional periódico e demissional, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a prefeitura de Boraceia.

9.2. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

9.3. Demais obrigações constantes no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.4. Comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

10.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por intermédio da fiscalização designada para tal fim, o cumprimento do objeto desta contratação.

10.6. Anotar as ocorrências relacionadas com a execução desta contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.7. Demais obrigações constantes no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Boraceia/SP, pelo prazo de até 02(dois) anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.2.2. As multas serão recolhidas em favor do Município de Boraceia/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de formalização do ajuste.

11.4. Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante o Município de Boraceia/SP a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, deste Edital.

11.5. Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

incorrer nas infrações definidas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, deste Edital.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Pederneiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
15.2.

Boraceia, de de 2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE BORACEIA
VALDIR DE SOUZA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Razão Social
Representante
Cargo

Testemunhas:



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Boraceia

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Boraceia, de de 2024



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

E-mail institucional:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

E-mail institucional:

Assinatura: _____